



MENSAGEM Nº. 015/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, o qual "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE SERRA DO VICENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O seguinte Projeto de Lei tem por objetivo contribuir com o fortalecimento das atividades produtivas da referida associação, que atua diretamente na promoção da agricultura, beneficiando agricultores familiares, promovendo geração de renda, segurança alimentar e desenvolvimento local.

Os bens móveis a serem doados encontram-se classificados como bens ociosos para a Administração Pública, podendo ser de grande utilidade para as atividades da associação beneficiária e promovendo o reaproveitamento dos bens públicos.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Capistrano/CE, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,


CLAUDIO BEZERRA SARAIVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo

Em 29/04/25 As 9:40


Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 53, inciso II, art. 56 e art. 57, inciso I, alínea “a” todos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Capistrano/Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o permissivo estabelecido no Artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos seguintes bens móveis para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº. 019.107.31/0001-37, com sede na localidade em Serra do Vicente, Zona Rural, Município de Capistrano/Estado do Ceará, CEP 62.748-000, conforme descrito:

I – 01 (um) tribuna;

II- 01 (um) CPU;

III- 01 (um) impressora multifuncional tanque de tinta HP Wireless

IV- 01 (um) mesa de som Wattsom MXSM 8 II.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será efetuada na forma do artigo Artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.



Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens doados através da presente lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 23 DE ABRIL DE 2025.



CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal